



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.813, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

“Declara de Utilidade Pública e Autoriza a desapropriação de áreas de terras, necessárias à Instalação de Creche Escola”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XVIII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instalação (construção) de Creche Escola, por via administrativa (amigável) ou judicial, das áreas abaixo:

IMÓVEL: *Lote nº. 02 (dois), da Quadra “C”, do loteamento denominado “Residencial Jardim do Bosque”, situado na cidade e Município de Irapuã, Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, com frente para a Rua projetada 01, lado par, distante 40,00m (quarenta metros) da esquina com o prolongamento da Avenida Altino Arantes, de uso residencial, com a área superficial de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo 10,00 m (dez metros), de frente para a mencionada Rua projetada 01; 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, na divisa com o lote nº. 03; 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo, no mesmo sentido, na divisa com o Lote nº. 01 – Área Institucional 1; e 10,00 m (dez metros) nos fundos, na divisa com o lote nº. 13.*

IMÓVEL: *uma faixa de terras, destacada de maior porção do Lote nº. 13, da Quadra “C”, do loteamento denominado “Residencial Jardim do Bosque”, situado na cidade e Município de Irapuã, Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) na divisa com o Lote nº. 02; 25,00 m (vinte e cinco metros) na divisa com a área remanescente do Lote nº.13; 25,00 m (vinte e cinco metros) na divisa com o Lote nº.01 – com área Institucional 1 e 10,00 m (dez metros) na divisa com o Lote nº. 15, perfazendo uma área superficial de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).*





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Art. 2º - O valor das áreas descritas acima, são respectivamente: R\$36.400,00 (lote 02) e R\$18.200,00 (faixa de terras destacada).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 30 de Abril de 2013.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.